

São Paulo, 30 de março de 2020.

Ao

**Ministério da Infraestrutura**

**Ilmo. Sr. Ministro de Estado Tarcísio Gomes de Freitas**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" - 6º Andar - Sala 600 - 70.044-902**

**Brasília-DF**

**Ilmo. Sr. General de Exército Walter Souza Braga Netto**

**Ilmo. Sr. Subchefe de Articulação e Monitoramento Heitor Freire de Abreu**

**Palácio do Planalto - Praça dos Três Poderes - 4º andar**

**Brasília-DF**

**Ilmo. Sr. Secretário Nacional de Aviação Civil Ronei Saggiaro Glanzmann**

**EQSW 301 / 302, Lote 01 – Ed. Montes – Sudoeste, 3º andar-Gabinete - 70.673-150**

**Casa Civil da Presidência da República**

**Brasília-DF**

**Referência: Declaração de serviços de manutenção aeronáutica, de transporte público não regular de passageiros e carga na modalidade táxi aéreo, e dos serviços aéreos especializados no rol de serviços essenciais que não devem ser interrompidos durante o período de combate à pandemia do COVID-19**

Prezados Senhores,

Em razão das restrições de mobilidade urbana impostas à sociedade brasileira por autoridades estaduais e municipais em razão da pandemia do COVID-19, diversos serviços relacionados à aviação civil e sua cadeia de insumos estão sendo prejudicados, o que tem, inclusive, dificultado ações emergenciais para ajudar no combate à crise. Dentre os principais, destacamos:

1. Os serviços de manutenção aeronáutica: uma vez que tal atividade é essencial para manter as aeronaves operacionais, qualquer interrupção inviabilizará a continuidade de operações tais como o transporte aeromédico de enfermos e profissionais de saúde, o transporte de medicamentos, suprimentos e materiais de diagnóstico, já afetando as frotas das Polícias Militares, dos Corpos de Bombeiros, e demais aeronaves a serviço de transporte de autoridades governamentais;
2. Os serviços de transporte público não regular de passageiros e carga na modalidade táxi aéreo que operam as aeronaves citadas no item anterior; e
3. Os serviços aéreos especializados, em especial as aeronaves engajadas nas atividades agrícolas, cuja continuidade das operações é fundamental para evitar o desabastecimento de alimentos no curto e no médio prazo.

Desta maneira, solicitamos a atenção urgente de Vossas Senhorias para promover a edição de decreto presidencial análogo ao Decreto N°10.288 de 22 de março de 2020 que adicionou à Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as atividades e os serviços relacionados à imprensa como essenciais ao momento.

Nessa direção pedimos que tal ato garanta a circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais deste importante setor da aviação civil bem como qualquer uma de suas atividades acessórias e de suporte como o transporte e distribuição dos insumos necessários à sua respectiva cadeia produtiva.

As empresas do setor e seus trabalhadores reafirmam que estão empenhados na adoção de todas as cautelas necessárias e recomendadas pelos entes públicos para a redução da transmissibilidade do COVID-19.

Certos de sua atenção e cooperação,

Atenciosamente,



---

Flávio Pires – Diretor Geral

ABAG – Associação Brasileira de  
Aviação Geral



---

Geraldo Strambi – Superintendente

SNETA – Sindicato Nacional das  
Empresas de Táxi Aéreo